



## MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS

AV. 113, Nº 636 – B. PARAÍSO  
CNPJ 18.457.234/0001-28  
38360-000 - CAPINÓPOLIS – MG

### LEI N.º 1.557, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o Município de Capinópolis a edificar monumento em homenagem à Bíblia Sagrada.

O Povo do Município de Capinópolis – MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Capinópolis a edificar monumento em homenagem à Bíblia Sagrada, em local/logradouro público de alta visitação, nos termos definidos no art. 3º esta Lei.

Art. 2º Para efeito desta Lei, fica o Município de Capinópolis autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários, para a consecução do objeto da presente norma.

Art. 3º O local a ser edificado o referido monumento, bem como suas características, projeto e croqui, serão definidos pelo Município através da Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com Conselho de Pastores Evangélicos e de Párocos da Comunidade Católica de Capinópolis – MG.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Capinópolis-MG, em 25 de novembro de 2015.

DINAIR MARIA PEREIRA ISAAC  
Prefeita Municipal de Capinópolis